



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 15/2016

(14/01/2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 73 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA DO FÓRUM ELEITORAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores:

a) DAVID MAGALHÃES DE AZEVEDO (Analista Judiciário – Área Judiciária), que presidirá os trabalhos;

b) SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA (Técnico Judiciário – Área Administrativa, do quadro do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, removido para este Tribunal), que presidirá os trabalhos nas ausências, faltas, licenças, afastamentos e impedimentos do Presidente; e

c) LUCIANO APEL (Analista Judiciário - Área Judiciária).

Art. 3º. Atuarão como Suplentes da Comissão os seguintes servidores:

a) CLOVIS FERREIRA DE ALCÂNTARA NETO (Técnico Judiciário -Área Administrativa);

b) LUIZ HENRIQUE DE LIMA CASTRO (Técnico Judiciário – Apoio Especializado, Programação de Sistemas); e

c) CARLOS HENRIQUE COSTA DE FRANÇA (Analista Judiciário – Área Judiciária).

Art. 4º. A Comissão de Recebimento da Obra atuará após o recebimento provisório da obra, a ser providenciado pela Gestão do Contrato nº 55/2007.

§ 1º. A Gestão do Contrato, após atestar a recebimento provisório da obra, deverá remeter os autos do(s) processo(s) pertinente(s) à Comissão de Recebimento Definitivo da Obra.

§ 2º. A Comissão de Recebimento, dentre outros documentos, deverá expedir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que assegurará que a obra foi concluída consoante as disposições contratuais.

§ 3º. Em qualquer fase, a Comissão de Recebimento da Obra poderá solicitar a manifestação do engenheiro fiscal e da gestão contratual.

Art. 5º. A Comissão de Recebimento deverá observar o contido na Cláusula Vigésima Quinta do Contrato TRE/AL nº 55/2007 (Tomada de Preços nº 03/2007 – PA TRE/AL nº 4.245/2007).

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Comissão observará, ainda, as normas regulamentares e técnicas pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 14 de janeiro de 2016.
Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente TRE/AL